DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 2817/2019

PROCESSO TC/MS	:	TC/4442/2015
PROTOCOLO	:	1575850
ÓRGÃO	:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBÁ
ORDEN. DE DESPESAS	:	DINACI VIEIRA MARQUES RANZI
CARGO DA ORDENADORA	:	SECRETÁRIA DE SAÚDE À ÉPOCA
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CARTA CONTRATO N.º 75/2014
RELATOR	:	CONS. MARCIO MONTEIRO
CONTRATADA	:	NACIONAL C. HOSPITALAR LTDA
PROCED. LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL N.º 132/2014
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
VALOR DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 162.436,46

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO. EXECUÇÃO FINANCEIRA. REGULARIDADE.

Versam os presentes autos sobre a Carta Contrato n.º 75/2014, celebrado pela **Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá** e **Nacional C. Hospitalar LTDA**, objetivando a aquisição de material de consumo para atender os serviços da secretaria municipal de saúde do município de Corumbá, com valor contratual no montante de R$ 162.436,46 (cento e sessenta e dois mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos).

Destaca-se que o procedimento licitatório, Pregão Presencial n.º 132/2014, foi julgado regular e legal através da **Decisão Singular DSG-G. MJMS – 5680/2015** (processo TC/MS 18072/2014). No mesmo sentido fora julgada a formalização do Contrato Administrativo n.º 75/2014, através do **Acórdão AC02 – 763/2017** (pp. 259/261).

Nesta fase processual objetiva-se analisar a regularidade da execução financeira da contratação pública (3ª fase).

Em razão da análise de toda documentação acostada, a Equipe Técnica da 6ª ICE, por meio da sua Análise ANA – 6ICE – 66539/2017 (pp. 323/326) e ilustre representante Ministerial, por meio do seu Parecer PAR – 2ª PRC – 22427/2018 (p. 327), se manifestaram opinando pela ***regularidade*** e ***legalidade*** da execução do Contrato Administrativo (3ª fase).

Vieram os autos a esta Relatoria para Decisão.

É O RELATÓRIO.

Extrai-se do feito que os Órgãos de Apoio foram unânimes em se manifestar pela regularidade da execução financeira do contrato (3ª fase).

De fato, a liquidação da despesa, cujo resumo segue abaixo, exibe com clareza a similitude do total de notas de empenho válidas e total de pagamentos, demonstrando, assim, sua regularidade:

VALOR DO CONTRATO	R$ 162.436,46
NOTA DE EMPENHO EMITIDA	R$ 162.436,46
TOTAL DE COMPROVANTES DESPESAS EMITIDO	R$ 162.436,46
TOTAL DE ORDENS BANCÁRIAS EMITIDAS	R$ 162.436,46

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 10, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas/MS, acompanhando o entendimento da Equipe Técnica da 6ª Inspetoria e do Ministério Público de Contas, **DECIDO** no sentido de**:**

1) Declarar a ***regularidade*** da execução financeira da Carta Contrato n.º 75/2014 **(3ª fase)**, nos termos do art. 120, inciso III, também do Regimento Interno do TC/MS c/c artigo 59, I, da Lei Complementar n.º 160/12;

2) Comunicar o resultado do julgamento às autoridades administrativas competentes, com base no artigo 50, da Lei Complementar n.º 160/2012.

É a Decisão.

Nos termos do artigo 70, §2º, do Regimento Interno, **determino** a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 13 de março de 2019.

MARCIO MONTEIRO
REALTOR

JPF